



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 97/SE MAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0042409/2020-24

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº97/2020			
Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI:20072578			
PA COPAM SLA Nº: 3929/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR: Splendour Mineração e Transporte Ltda.	CNPJ: 08.373.908/0001-52		
EMPREENDIMENTO: Splendour Mineração e Transporte Ltda.	CNPJ: 08.373.908/0002-33		
ENDEREÇO: Fazenda Velha			
MUNICÍPIO(S): Franciscópolis- MG	ZONA: Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 18° 0' 39,11" S Longitude 42° 4' 45,55" W			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	PARÂMETRO
A-02-06-2	Lavra a céu-aberto rochas ornamentais e de revestimento	2	Produção bruta:6000m ³ /ano
A-05-05-3	Estradas para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários		Extensão:1,95km
A-05-04-6	Pilha de rejeito estéril de rochas ornamentais e de revestimento		Área útil:2,0ha
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Cássio Fraga Corrêa	CREA MG-60318– ART 1420200000006208199		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA		
Mary Aparecida Alves de Almeida Gestora Ambiental – Engenheira Ambiental	806.457-8		
De acordo: Vinícius Valadares Moura Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.365.375-3		



Documento assinado eletronicamente por **Mary Aparecida Alves de Almeida**,
Servidor(a) Público(a), em 01/10/2020, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
20066242 e o código CRC 23987541.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 97/2020 (SEI nº20066242)

O empreendimento Splendour Mineração e Transportes Ltda. está localizado zona rural do município Franciscópolis- MG e atua no ramo de mineração, especificamente na extração de rochas ornamentais – granito.

O empreendimento operava com Autorização Ambiental de funcionamento – AAF nº06947/2013 com validade até 03/12/2017. Em atividade de Fiscalização realizada em 30/03/2017, foram lavrados Auto de Fiscalização nº n°102506/2017 e Auto de Infração nº102506/2017 por operar em desconformidade com a legislação ao instalar e operar pilha de rejeito/estéril com área de 1,34 ha, também foi lavrado o Auto de Infração nº102507/2017 por danificar 0,2 ha de formação florestal nativa em estágio inicial de regeneração causando degradação ambiental, conforme Decreto Estadual nº. 44844/2008, diante do fato ocorreu a suspensão da área objeto da autuação. Posteriormente mediante o Processo Administrativo PA nº18303/2010/003/2016 foi concedida a Autorização Ambiental de Funcionamento- AAF nº03097/2017 com validade até 23/05/2021.

Com objetivo de promover a regularização ambiental em 14/11/2017, foi formalizado na SUPRAM LM o Processo Administrativo - PA nº. 18303/2010/004/2017, para obtenção da Licença de Operação de Pesquisa Mineral – LOP. Sendo solicitado formalmente em 15/02/2018(DOC SIAM 0134464/2018), vistoria *in loco*, para subsidiar a avaliação do pedido de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Em 09/04/19 foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta - TAC para a operação do empreendimento, suspensa no auto de infração supracitado, enquanto prosseguir a análise do processo de licenciamento ambiental. Entretanto, o empreendedor solicitou o arquivamento do Processo Administrativo PA nº18303/2010/004/2017, dessa forma o processo foi arquivado 16/10/2019.

Em 18/09/2020 foi formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental-SLA o Processo Administrativo nº3929/2020 visando à obtenção da licença ambiental para a regularização das operações das atividades de Lavra a céu aberto para a extração de rochas ornamentais com produção bruta de 6000 m³/ano (A-02-06-2), Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento com área útil de 2,0 ha (A-05-04-6) e Estradas para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários com extensão de 1,95Km (A-05-05-3). Por obter classificação, classe 2(dois) e critério locacional 0 (zero), o empreendimento foi enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado com Relatório Ambiental-LAS/RAS Corretivo, conforme definições e parâmetros DN COPAM nº217/2017.

Após análise preliminar, para melhor instrução do processo foram solicitadas informações complementares por meio do SLA, sendo que as mesmas foram entregues tempestivamente.

A área do empreendimento minerário está localizada na Fazenda Velha, imóvel rural com área total de 163,95 ha, localizado na zona rural do município Franciscópolis-Mg. A propriedade está inserida nos limites do bioma Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006), limitando-se com áreas agrossilvipastoril, estradas rurais e remanescentes florestais e tem como referência as coordenadas geográficas Latitude 18° 0' 39,11" S e Longitude 42° 04' 45,55" W.



Figura 1. Localização do empreendimento- Fonte IDE SISEMA

O empreendedor apresentou o Cadastro Ambiental Rural (CAR) MG-3126752-93D7.DBA0.2301.45E0.B947.8BC1.5595.496D. Foi informado no Relatório Ambiental Simplificado-RAS, que a operação do empreendimento não requer novas intervenções ambientais listadas como passíveis de autorização conforme Decreto Estadual nº 47.749/2019. Ainda, não haverá a necessidade de captura, coleta e/ou destinação de animais silvestres.

Quanto aos critérios locacionais e/ou aos fatores de restrição/vedação, definidos pela DN 217/2017, constatou-se na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente Recursos Hídricos (IDE-SISEMA) que estes não incidem na incidem na Área Diretamente Afetada- ADA do empreendimento, o que justifica o empreendimento de critério locacional 0 (zero).

O empreendimento obteve para sua instalação o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental DAIA nº 0012799-D para intervenção em área de preservação permanente com supressão de vegetação nativa, emitido pelo órgão ambiental competente em 29/11/2010. Mediante informações complementares foi apresentado relatório técnico fotográfico das medidas mitigadoras e compensatórias propostas no DAIA.

O empreendimento está inserido, na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH DO4 Rio Suaçuí, Bacia hidrográfica do Rio Doce. Segundo informado, o empreendimento faz captação de água subterrânea em poço tubular com exploração de 9,60 m³/h, regularizada por meio do certificado de outorga nº37227/2015, válida até 25/05/2022. De acordo o RAS o empreendimento terá um consumo médio de água de 255,2 m³ mensais, a água captada é armazenada em reservatório de 15000 l, sendo utilizada para aspersão de vias, consumo humano, extração mineral, limpeza das estruturas e equipamentos. Considerando o volume autorizado na outorga, este será suficiente para atender a demanda hídrica máxima informada do empreendimento.

Referente ao título minerário ANM/DNPM nº833428/2007, em consulta ao sitio do ANM/DNPM em 28/09/2020, foi verificada a titularidade do processo de licenciamento mineral em nome Splendour Mineração e Transportes Ltda., cuja poligonal abrange um área de 795,78 ha para exploração da substância mineral granito.

O método produtivo do empreendimento será através de lavra a céu aberto, mecanizada, com disposição em bancadas, para a obtenção dos blocos finais são utilizadas técnicas de corte por fio diamantado. Após o corte dos maciços obtém se blocos em que se definem a qualidade e respectivo interesse para a comercialização. Os blocos são dispostos no pátio de armazenamento, em seguida são comercializados.



O rejeito/estéril gerado no decapeamento ou na extração da rocha são dispostos na forma de pilha, sendo esta objeto de regularização do licenciamento em questão. A pilha de rejeito/estéril possui área 2,0 ha e os materiais são dispostos conforme projeto de dimensionamento elaborado por técnico habilitado, apresentado nos autos do processo. Salienta-se que, no TAC a área da pilha de rejeito/estéril possui 1,34 ha, elaborado conforme o auto de infração nº102506/17, contudo foi informado pelo empreendedor, bem como verificado nas imagens de Google Earth (2017) e IDE SISEMA (2020) que a área pilha possui 2,0 ha, pois de acordo a DN 217 a área da pilha de rejeito/estéril deve contemplar os respectivos sistemas de controle ambiental e de drenagem pluvial. Dessa forma em atendimento a legislação vigente o LAS RAS corretivo, regulariza a pilha de rejeito/estéril com área de 2,0 ha.

Para o desenvolvimento da atividade minerária o empreendimento conta com a colaboração de 08(oito) funcionários que trabalham em turno de 08h 50 min em regime operacional de 05(cinco) dias semanais. As estruturas físicas de apoio operacional e administrativo que compõem empreendimento consistem, galpão do gerador e compressores, refeitório, almoxarifado, garagem, baias de resíduos, sanitários, caixas separadoras de água e óleo, fossas séptica e será construído um galpão para máquinas. Nas operações da extração granito serão utilizados os seguintes equipamentos: caminhão basculante, escavadeira, pás carregadeiras, perfuratrizes, banqueadoras, compressores, geradores elétricos e máquinas de fio diamantado.

Segundo informações o empreendimento não possui posto de abastecimento e oficina de manutenção de máquinas e veículos. O abastecimento é realizado por caminhão tanque de empresa terceirizada, sendo que é feito na área da lavra, em local que possui piso impermeabilizado e sistema de drenagem. Quanto à manutenção de veículos/máquinas são realizados na oficina da sede da empresa.

O empreendimento possui a atividade secundária de estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários com extensão de 1,95km. As estradas possuem pista simples, não pavimentada, e sistema de drenagem composto de canaletas e caixas de sedimentação, foram instalados também blocos de rochas. As medidas têm como objetivo direcionar as águas pluviais, a fim de dissipar velocidade e reter sedimentos, evitando assim processos de erosão e o carreamento de partículas sólidas para áreas a jusante do empreendimento.

Os principais aspectos/ impactos ambientais negativos, inerentes às atividades desenvolvidas são identificados a seguir:

- Os efluentes líquidos: os efluentes líquidos gerados no empreendimento têm origem nas estruturas de apoio e na operação do empreendimento. Os efluentes sanitários são direcionados para o sistema de tratamento (fossa séptica/ filtro) e após tratamento ocorre o lançamento em sumidouro. Os efluentes oleosos oriundos do galpão de compressores são encaminhados para Caixas Separadoras de Água e Óleo-SAO, em seguida ocorre lançamento em sumidouros. Os efluentes líquidos inertes oriundos do corte e perfurações da rocha consistem em uma mistura de água e particulados de solo e rocha, estes serão direcionados para bacias de sedimentação instalada na área da lavra sendo que evapora e/ou infiltra no solo.
- Resíduos sólidos: Os resíduos gerados são especificamente resíduos de classe IIA, orgânicos e não perigosos (papel/papelão, plásticos e vidros) resíduos da manutenção de equipamentos (sucatas metálicas) e ainda resíduos de classe IA, contaminados com óleos /graxa (estopas, frascos e sedimentos), tendo uma estimativa de 140 kg mensais. Os resíduos são segregados de acordo com a tipologia e dispostos em tambores plásticos e/ou metálicos e acondicionados em baias para armazenamento provisório, sendo que estas possuem cobertura e piso impermeabilizado. Em seguida, são enviados para o sistema de coleta do município ou para empresas de reaproveitamento/reciclagem. Salienta-se que a coleta e destinação final deverá ser realizadas por empresas com a devida regularização ambiental.
- Emissões atmosféricas: as emissões consistem em gases e material particulado gerado na movimentação de máquinas/equipamentos utilizados na extração da rocha e no tráfego de veículos. Como medidas mitigadoras para a emissão de gases, o empreendimento propõe a manutenção e revisão periódicas dos veículos. Para a emissão de materiais particulados têm-se como medidas a aspersão das vias de circulação e da área da lavra e utilização obrigatória de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual e utilização de água como agente umidificador de



equipamentos.

- Ruídos e vibrações: a geração de ruídos e vibrações causados pelas máquinas/equipamentos foram classificados em ruídos intermitentes, contínuos ou impulsivos; quantos as vibrações forma consideradas insignificantes. Os ruídos e vibrações serão mitigados a partir da utilização de Equipamentos de Proteção Individual pelos funcionários do empreendimento e pela manutenção periódica dos equipamentos/veículos. O ruído causado pelo tombamento da prancha (granito) será minimizado com a utilização de “cama de terra” a fim de reduzir o atrito com o solo. Salienta-se que o empreendimento não utiliza detonações na extração da rocha.
- Erosão: no Relatório Ambiental Simplificado – RAS foram descritos a ocorrência de processos erosivos laminar na ADA, que podem ser provocados pelas águas pluviais nos taludes da lavra do e/ou nas demais áreas de solos expostos do empreendimento. Os processos erosivos serão mitigados com: sistemas de drenagens de águas pluviais implantados em toda a área do empreendimento, estabilização dos taludes com uma inclinação máxima de 45º, a remoção gradativa da vegetação herbácea na área de avanço da lavra e o piso da lavra com inclinação que convergem para as bacias de contenção da pilha de rejeito/estéril. Periodicamente é realizada manutenção nos dispositivos de drenagem, os sedimentos acumulados são depositados na pilha de rejeito/estéril e/ou utilizados na contenção ou reparos das estradas de acesso.
- Contaminação dos recursos hídricos e do solo: as possíveis contaminações no solo e/ou recurso hídrico serão mitigados através dos sistemas de tratamento de efluentes implantado e através das propostas de monitoramento dos efluentes líquidos nos pontos de lançamentos e gestão dos resíduos sólidos, sendo que foi informado que não haverá lançamento de efluentes em recurso hídrico e/ou disposição de resíduos diretamente no solo.
- Biodiversidade: a operação da lavra minerária pode acarretar impactos negativos à fauna silvestre e à vegetação da Área Diretamente Afetada-ADA, bem como na Área Indiretamente Afetada-AIA. Como medida mitigadora foi apresentada o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas–PRAD que será executado no encerramento das atividades conforme cronograma. O PRAD como objetivo estabelecer alternativas tecnológicas de recuperação e reabilitação de área degradadas pela atividade minerária do empreendimento, visando à estabilidade ecológica e ambiental da área diretamente afetada.
- Impacto visual: a extração de rochas ornamentais resulta em grande impacto visual, a fim de minimizar os impactos negativos é proposta a disposição controlada de rejeito/estéril, contenção de processos erosivos, implantação de cortinamento arbóreo e a execução do PRAD.

Em relação às condicionantes estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta- TAC que se encontra vigente, foram protocoladas na SUPRAM LM os documentos SIAM (0267756/2019, 379148/2020 0599347/2019, 0125037/2020 e 0404284/2020) que atestam e/ou justificam o cumprimento das mesmas.

Ressalta –se que o empreendimento Splendour Mineração e Transportes Ltda. possui Autorização Ambiental de Funcionamento- AAF nº03097/2017 com validade até 23/05/2021. Tendo em vista que foi firmado o Termo de ajustamento de Conduta - TAC; e ainda, que as atividades listadas na AAF estão contempladas na solicitação do LAS RAS Corretivo, dessa forma sugere-se o cancelamento da AAF nº03097/2017, bem como o empreendedor deverá realizar a devolução da mesma ao órgão responsável.

Cita-se, ainda, que não foram identificados e registrados no RAS outros impactos ambientais relevantes que possam estar associados à operação do empreendimento, sendo as medidas propostas consideradas satisfatórias à mitigação, fato esse que corrobora para o posicionamento técnico favorável ao deferimento da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos apresentados sugere-se **o deferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **“Splendour Mineração e Transportes Ltda.”** do município de Franciscópolis- MG para as atividades A-02-06-2 lavra a céu aberto para a extração de rochas ornamentais, A-05-05-3 Estradas para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários e A-05-04-6 pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento pelo prazo de 10(dez) anos, licença essa vinculada ao cumprimento das condicionantes



estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Este parecer foi elaborado com base nas informações contidas nos relatórios, estudos ambientais e projetos apresentados. Sendo que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre tais, desta forma, a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório foi realizada em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram. Sendo assim, este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Splendour Mineração e Transportes Ltda.” do município de Franciscópolis- MG

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	É vedada a ampliação da pilha de rejeito/estéril em área de preservação permanente ou áreas que necessitem de intervenção/supressão de vegetação sem a devida regularização ambiental.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar anualmente relatório técnico/fotográfico comprovando as ações realizadas para manutenção do sistema de drenagem do empreendimento.	Durante a vigência da licença
04	Apresentar, <u>anualmente, todo mês de outubro</u> , a SUPRAM LM relatório técnico-fotográfico comprovando a implantação, manutenção e adensamento do cortinamento arbóreo.	90 dias após a emissão da licença (implantação). Durante a vigência da licença (manutenção)
05	Promover a umectação das vias de acesso e na área de lavra, a fim de evitar a emissão de material particulado.	Durante a vigência da licença



06	Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradas – PRAD.	Encerramento das atividades conforme cronograma
07	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	-----

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Splendour Mineração e Transportes Ltda.” do município de Franciscópolis- MG

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO	TRANSPORTADOR	DESTINAÇÃO FINAL	QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)	OBS.



Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada
							Razão social	Endereço completo			

- (*) 1- Reutilização
 2 - Reciclagem
 3 - Aterro sanitário
 4 - Aterro industrial
 5 - Incineração
 6 - Co-processamento
 7 - Aplicação no solo
 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
 9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída do Sistema Fossa-Filtro	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) ¹ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metíleno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>
Entrada e Saída das duas Caixa(s) SAO	Vazão, Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metíleno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>

⁽¹⁾O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.



Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de outubro, a SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.